

Apresentação
17:32:00.9 ZONE CME594/20CME =>
RA 5054/202a
CYP n.1

CDVON.1
PL 5054/2023

Autor: Deputado DEFENSOR
STÉLIO DENER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 5.054, de 2023, de autoria do ilustre Deputado Defensor Stélio Dener, tem como objetivo reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre operações com biodiesel fabricado a partir de dendê. Para isso, o PL propõe alteração do art. 5º da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, com adição de um novo parágrafo, o § 9º, que estabelece que o coeficiente de redução para o biodiesel de dendê será igual a um inteiro, sem permissão para sua alteração para menos. A medida entraria em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

A justificação do insigne autor para o PL enfatiza a relevância da indústria de biocombustíveis, e do biodiesel em particular, para a transição global em direção a fontes de energia



mais limpas e renováveis, com alinhamento às metas nacionais e globais de redução de emissões de carbono e combate às mudanças climáticas. O dendê é destacado como uma cultura de alto rendimento, capaz de produzir significativamente mais óleo por hectare em



comparação com outras opções como a soja. Além disso, dados da Embrapa indicam que o dendê é economicamente vantajoso, pois requer pouca tecnologia para colheita e pode crescer em solos pobres.

A redução da tributação sobre o biodiesel de dendê é justificada por seus múltiplos benefícios, que incluem tornar o produto mais competitivo em relação aos combustíveis fósseis e reduzir a dependência de fontes não renováveis. A medida também é vista como um incentivo para agricultores, especialmente pequenos e médios, a adotarem práticas agrícolas sustentáveis, de modo a contribuir para a preservação da biodiversidade e a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas. Adicionalmente, a redução de tributos sobre o biocombustível de dendê visa atrair investimentos, impulsionar o desenvolvimento de tecnologias e infraestrutura, e, conseqüentemente, criar mais empregos em comunidades rurais e indústrias relacionadas.

O projeto não possui apensos.

O projeto foi distribuído às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Minas e Energia; Finanças e Tributação (mérito e art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em 26/08/2024, foi apresentado o parecer da Relatora, Dep. Elcione Barbalho (MDB-PA), pela aprovação e, em 13/11/2024, aprovado o parecer.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).



É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Para impulsionar o potencial do biodiesel de dendê, o PL 5.054/2023 propõe a redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/ Pasep e da Cofins incidentes sobre as operações com biodiesel fabricado a partir dessa matéria-prima.

Os biocombustíveis emergem como uma das alternativas mais promissoras na transição energética global, ao contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e para a diminuição da dependência dos combustíveis fósseis. Sua combustão é mais limpa, capaz de emitir até 80% menos GEE em comparação com as fontes fósseis. Isso os tornam uma peça-chave na descarbonização do setor de transporte, por exemplo.

As características do dendê o tornam uma opção altamente qualificada para o biodiesel, não apenas pela sua elevada produtividade, mas também pelo seu baixo custo de produção quando em plena capacidade e por sua produção distribuída ao longo do ano, o que garante uma oferta regular e crescente. Além disso, o dendê tem a vantagem de requerer pouca tecnologia para ser colhido e de se desenvolver bem em solos pobres.

A cultura de dendê oferece notáveis vantagens ambientais e sociais. Do ponto de vista ambiental, pode ser utilizada para a recuperação de áreas degradadas na Amazônia, ao aproveitar solos antes improdutivos e ao contribuir para a reconstrução da floresta. Socialmente, o cultivo de dendê é uma excelente atividade para a geração de empregos permanentes e a promoção do desenvolvimento regional.

Do ponto de vista econômico, o biodiesel oferece



Apresentação: 16/09/2025 19:49:09.753 - CME
CVO 1 CME => PL 5054/2023

CVO n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://einfoleg.autenticidade.br/CD252081003700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. 0205524300600

Nesse sentido, o projeto é fundamental para favorecer a geração de empregos, a promoção do desenvolvimento regional e a redução da dependência do País em relação aos combustíveis fósseis.

Ante o exposto, votamos pela APROVAÇÃO do PL 5.054, de 2023, **na forma do substitutivo anexo.**

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado GABRIEL MOTA
Relator

Apresentação nº 2023-1907-02025 - CME
17:32:00:9 201E CME 994/2023ME =>
PL 5054/2023
CBO n.1



